



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 469/2003

“Dispõe sobre a denominação de praça pública da cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ÉSIO VICENTE DE MATOS**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - A praça pública, construída na Avenida Julio Maia, defronte ao terminal rodoviário, passa a partir da presente data vigorar com a seguinte denominação **“IVANIR APARECIDA GATO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 2003.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal